PROCESSOS SELETIVOS – 1º SEMESTRE DE 2027
SENAC ARRJ
FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC RIO

O **SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**, **Administração Regional do Estado do Rio de Janeiro**, faz saber, por intermédio do presente Edital, que estarão abertas, no **período de 03 de outubro de 2026 a 15 de fevereiro de 2027**, as inscrições para o processo seletivo referente ao **1º semestre de 2027** para o seguintes cursos: **Curso Superior de Tecnologia em**: **Análise e Desenvolvimento de Sistemas**, autorizado Resolução Senac CR nº 339, de 19/05/2026; **Curso Superior de Tecnologia em Inteligência Artificial e Ciência de Dados**, autorizado pela Resolução Senac CR nº 318, de 24/11/2025; ministrados **presencialmente** na Unidade Vinculada – Senac Botafogo - à Rua Bambina, 107 – Botafogo - Município do Rio de Janeiro/RJ, podendo oferecer até 30% remoto.

TÍTULO I

QUADRO DE VAGAS SEMESTRAIS TOTAIS

CURSOS DE GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA EM	MATUTINO	NOTURNO
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	**40**	**40**
Inteligência Artificial e Ciência de Dados	**40**	**40**

A Faculdade de Tecnologia Senac Rio está realizando o Processo Seletivo 2027.1 em fases independentes, a partir de **03 de outubro de 2026**, prolongando-se pelos meses subsequentes. Em cada mês, ou seja, em cada fase, independentemente do número de processos seletivos, serão disponibilizadas as vagas remanescentes das fases anteriores, portanto, o preenchimento das vagas de cada curso obedecerá a ordem de classificação dos candidatos.

TÍTULO II

DOS TIPOS DE INGRESSO

Há quatro tipos de ingresso no Curso Superior de Tecnologia (Graduação Tecnológica) da Faculdade de Tecnologia Senac Rio:

I) Vestibular (redação on-line/presencial);
II) ENEM;
III) Portador de diploma ou Segunda Graduação;
IV) Transferência.

TÍTULO III

CAPÍTULO I - DA INSCRIÇÃO - VESTIBULAR

Art. 1º Período: período de 03 de outubro de 2026 a 15 de fevereiro de 2027.

Art. 2º Inscrição Presencial: Central de Matrículas, situada na Rua Santa Luzia, 735 – 2º andar – Centro – RJ ou outros pontos de apoio divulgados no *site* https://www.rj.senac.br/faculdade-senac/ - de 2ª a 6ª feira, das 8h às 20h e sábados das 9h às 13h.

Inscrição on-line: acessível na página eletrônica (site) da Faculdade de Tecnologia Senac Rio por meio do *link*: https://vestibular.rj.senac.br/vestibular/.

Art. 3º Habilitados à inscrição: Podem se inscrever no processo seletivo os candidatos que tenham concluído, no mínimo, o Ensino Médio; ou que venham a concluir o ensino médio até o mês de janeiro de 2027.

CAPÍTULO II - DO VESTIBULAR (REDAÇÃO)

Art. 4º A participação no processo seletivo **vestibular** se dará, gratuitamente, por meio de **redação**, a ser enviada para correção após o preenchimento do formulário de inscrição pelo candidato na página Faculdade de Tecnologia Senac Rio acessível por meio do *link*:

https://vestibular.rj.senac.br/vestibular/form.asp?sel=vestibular#preencher.

CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO

Art. 5º O candidato ao vestibular deverá realizar uma Redação, a partir de tema proposto, valendo 10 (dez) pontos. Na correção da Redação serão considerados os seguintes critérios:

I. Adequação ao tema e atendimento ao tipo de texto (dissertativo-argumentativo);
II. Coerência;
III. Adequação vocabular;
IV. Ortografia e pontuação.

Art. 6º Serão considerados eliminados do processo seletivo 2027.1 os candidatos que não alcançarem 5 (cinco) pontos na redação.

§ Único – Os candidatos que, por qualquer motivo, não concluírem o processo de inscrição com o envio da redação on-line, poderão refazer a inscrição e enviar sua redação, sem ônus, dentro do período de inscrições.

Art. 7º Será classificado no curso o candidato que atender aos critérios de aprovação previstos neste edital, conforme **Artigos 5º e 6º**, respeitando-se sempre o número de vagas oferecidas.

§ único: Na hipótese de as vagas não serem preenchidas em primeira chamada, serão efetuadas novas convocações, observando-se a opção e a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 8º Se constatado plágio/uso de gerador de texto por uso de inteligência artificial na prova de redação da Faculdade de Tecnologia Senac Rio, a reprovação será automática, não podendo mais o candidato participar do mesmo processo seletivo para ingresso no curso de graduação desta instituição de ensino superior.

§ 1º - A conferência de similaridade do texto da redação apresentado pelo candidato com outras produções acadêmicas disponíveis na Internet será realizada mediante consulta por meio de ferramentas on-line para detecção de plágio (http://scholar.google.com.br/; http://www.plagium.com/; https://copyspider.com.br), sendo considerada a ocorrência de plágio nas hipóteses de similaridade superior a 3%.

§ 2º - A verificação do uso da inteligência artificial (IA) para a geração do texto da redação apresentado pelo candidato neste processo seletivo será realizado mediante consulta por meio de várias ferramentas on-line para detecção de geração de texto com uso de AI, sendo considerada a ocorrência de plágio por uso de inteligência artificial nas hipóteses de similaridade superior a 3%.

CAPÍTULO IV – DO RESULTADO

Art. 9º O resultado será encaminhado por e-mail para o candidato em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do processo seletivo.

CAPÍTULO V – DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Art. 10 Após o comunicado do resultado do processo seletivo (on-line/presencial), será necessário o envio da seguinte documentação do candidato (digitalizada), por *e-mail*, para validação:

I) Documento de identificação com foto;

II) CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identificação);

III) Comprovante de Escolaridade*

- Histórico de conclusão de Ensino Médio e

- Certificado/Diploma de conclusão de Ensino Médio.

* No momento da matrícula, os candidatos que ainda não tenham o certificado poderão cumprir essa obrigatoriedade apresentando – provisoriamente –a Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou a Certidão de Conclusão do Ensino Médio. Para conclusão do curso, é indispensável a apresentação do certificado e do histórico do Ensino Médio.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 Após a inscrição no processo seletivo, não serão permitidas alterações de dados, sendo todas as informações de responsabilidade do inscrito;

a) Identificado qualquer erro em dados informados na inscrição, ainda que não observado pela Instituição, o candidato deverá enviar mensagem para o e-mail faculdade@rj.senac.br, último dia do prazo para aceitação de quaisquer reclamações sobre a inscrição, ou seja, **até o dia 15 de fevereiro de 2027;**

b) O candidato que necessite de atendimento especializado deverá especificá-lo no ato da inscrição, não sendo aceitas solicitações posteriores;

c) Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que realizar o Processo Seletivo utilizando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos;

d) O candidato que, durante a realização da redação, utilizar-se de meios fraudulentos será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;

e) Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.), cometida por fiscais, pessoal técnico-administrativo ou candidatos, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

TÍTULO III

CAPÍTULO I - DA INSCRIÇÃO - ENEM

Art. 12 A Faculdade de Tecnologia SENAC Rio utiliza o ENEM como processo seletivo complementar e, para isso, reserva 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos do ENEM.

Art. 13 O resultado do ENEM realizado nos últimos 10 (dez) anos, com nota igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do valor total da prova, será considerado como válido para ingresso no curso de graduação da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio, dispensando o candidato de outro processo seletivo, desde que a redação não esteja zerada.

Art. 14 Para se candidatar a uma vaga ENEM, o concluinte de ensino médio deverá preencher o formulário de inscrição disponível na página eletrônica da Faculdade de Tecnologia Senac Rio acessível por meio do *link*: https://vestibular.rj.senac.br/vestibular/form.asp?sel=enem#preencher.

CAPÍTULO II – DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Art. 15 Após o preenchimento do formulário on-line para vaga ENEM, o Candidato será contatado pela Instituição, por *e-mail*, com orientações sobre o envio da seguinte documentação do candidato (digitalizada), por e-mail, para validação:

I) Boletim do Enem;

II) Documento oficial de identificação com foto;

III) CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identificação);

IV) Comprovante de Escolaridade*

- Histórico de conclusão de Ensino Médio e

- Certificado/Diploma de conclusão de Ensino Médio.

* No momento da matrícula, os candidatos que ainda não tenham o certificado poderão cumprir essa obrigatoriedade apresentando – provisoriamente –a Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou a Certidão de Conclusão do Ensino Médio. Para conclusão do curso, é indispensável a apresentação do certificado e do histórico do Ensino Médio.

TÍTULO IV

CAPÍTULO I - DA INSCRIÇÃO

PORTADOR DE DIPLOMA E TRANSFERÊNCIA

Art. 16 Os **portadores de diploma de curso superior** poderão ingressar no curso de graduação e terão isenção do processo seletivo mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível

na página eletrônica da Faculdade de Tecnologia Senac Rio, acessível por meio do *link*: https://vestibular.rj.senac.br/vestibular/form.asp?sel=portador#preencher, bem como, o envio da seguinte documentação (digitalizada), por *e-mail*, para validação:

I) Comprovante de Conclusão da Graduação (frente e verso do Diploma ou Certificado de Conclusão) e Histórico Escolar;

II) Documento de identificação com foto;

III) CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identificação);

IV) Comprovante de Escolaridade*

- Histórico de conclusão de Ensino Médio e

- Certificado/Diploma de conclusão de Ensino Médio.

* No momento da matrícula, os candidatos que ainda não tenham o certificado poderão cumprir essa obrigatoriedade apresentando – provisoriamente – a Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou a Certidão de Conclusão do Ensino Médio. Para conclusão do curso, é indispensável a apresentação do certificado e do histórico do Ensino Médio.

§ 1º Nos casos de solicitação de aproveitamento de estudos, o candidato que tenha realizado estudos anteriores em curso de graduação deverá apresentar, **antes da efetivação da matrícula**, o histórico escolar e os respectivos programas ou planos de ensino das unidades curriculares cursadas, em documentos oficiais emitidos ou validados pela instituição de origem, para fins de análise de equivalência.

§ 2º A solicitação de aproveitamento de estudos e a apresentação da documentação necessária deverão ocorrer **antes da efetivação da matrícula**, de modo a possibilitar a análise acadêmica e a adequada formalização dos registros acadêmicos, contratuais e financeiros do estudante.

§ 3º As solicitações apresentadas **após a efetivação da matrícula e o início das aulas** poderão ser analisadas pela Faculdade, desde que acompanhadas da documentação necessária. Em caso de deferimento, o aproveitamento produzirá efeitos a partir do período acadêmico subsequente, não implicando revisão dos registros acadêmicos, contratuais ou financeiros relativos ao período letivo já iniciado.

Art. 17 Estudantes de outra instituição de ensino superior também poderão ingressar no curso de graduação por transferência externa e terão isenção do processo seletivo mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível na página eletrônica da Faculdade de Tecnologia Senac Rio, acessível por meio do *link*: https://vestibular.rj.senac.br/vestibular/form.asp?sel=portador#preencher, bem como, o envio da seguinte documentação (digitalizada), por *e-mail*, para validação:

I) Documento de identificação com foto;

II) CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identificação);

III) Comprovante de Escolaridade*

- Histórico de conclusão de Ensino Médio e

- Certificado/Diploma de conclusão de Ensino Médio.

* No momento da matrícula, os candidatos que ainda não tenham o certificado poderão cumprir essa obrigatoriedade apresentando – provisoriamente – a Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou a Certidão de Conclusão do Ensino Médio.

IV) Histórico completo da graduação, até a data da matrícula, contendo os resultados do processo de avaliação, unidade de créditos e/ou respectivas durações das unidades curriculares cursadas com aprovação;

V) Programas pormenorizados das disciplinas cursadas, devidamente autenticados pela instituição de origem.

TÍTULO V

CAPÍTULO I – DOS REQUISITOS PARA A EFETIVAÇÃO TOTAL DA MATRÍCULA

Art. 18 Após a validação/conferência dos documentos digitalizados encaminhados pelo candidato, este receberá, por *e-mail*, a primeira parcela do investimento educacional a ser paga e cujo envio do comprovante para a Instituição enseja o envio do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o candidato assinar, devolver digitalizado e garantir assim a sua vaga.

Art. 19 Mediante o recebimento pela Instituição do comprovante de pagamento da primeira parcela, por e-mail, o candidato receberá o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para ser assinado por ele mesmo ou por seu Responsável Legal – em caso da menor de idade - e pelo responsável financeiro, se for o caso, e devolvido – digitalizado – para o *e-mail* do colaborador que está tratando do processo seletivo.

Art. 20 Em todos os processos seletivos referentes ao **1º semestre de 2027**, a matrícula será totalmente efetivada após o candidato entregar os seguintes documentos:

a) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado pelo candidato e pelo seu responsável financeiro, quando for o caso;

b) Documento Oficial de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identificação);

d) Comprovante de Escolaridade*
Histórico de conclusão de Ensino Médio e
- Certificado/Diploma de conclusão de Ensino Médio.

* No momento da matrícula, os candidatos que ainda não tenham o certificado poderão cumprir essa obrigatoriedade apresentando – provisoriamente –a Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou a Certidão de Conclusão do Ensino Médio. Para conclusão do curso, é indispensável a apresentação do certificado e do histórico do Ensino Médio.

Conforme Art. 44 da Lei nº 9.394/96. No caso da conclusão do Ensino Médio no exterior é obrigatória a apresentação do documento de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação; os candidatos que ainda não tenham o certificado e/ou o histórico de Ensino Médio poderão cumprir essa obrigatoriedade apresentando – provisoriamente –a Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou a Certidão de Conclusão do Ensino Médio.

e) Publicação no Diário Oficial (D.O.U) para os concluintes do Ensino Médio, quando couber, com a devida publicação do nome do candidato (cópia simples);

f) Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino (apresentação) – Lei nº 4.375, de 17/08/64 – art. 74 “d”;

g) Título de Eleitor e comprovante(s) de votação ou justificativa de ausência da última (apresentação) – Lei nº 4.737, de 15/07/65 – art. 7º § 1º, VI;

h) Comprovante de Conclusão Graduação (frente e verso do Diploma / Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão) – *obrigatório apenas para portador de diploma*;

i) Histórico completo, até a data da matrícula, contendo os resultados do processo de avaliação, unidade de créditos e/ou respectivas durações das unidades curriculares cursadas com aprovação, *obrigatório para estudantes transferidos*;

j) Programas pormenorizados das disciplinas cursadas, devidamente autenticados pela instituição de origem, *obrigatório para estudantes transferidos e para portadores de diploma que solicitarem aproveitamento de estudos*.

§ 1º - Perderá o direito à vaga o candidato que não entregar no prazo estabelecido os documentos e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado.

§ 2º Em alguns casos, em decorrência de aproveitamento de estudos, Portadores de Diploma e Transferidos podem ocupar vagas remanescentes (e não as vagas novas informadas deste Edital).

TÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Em conformidade com o Art. 44 § 1º da LDB, o resultado do processo seletivo será tornado público pela instituição de ensino superior, com a divulgação da relação nominal dos classificados, a respectiva ordem de classificação e o cronograma das chamadas para matrícula, de acordo com os critérios para preenchimento das vagas constantes do edital, assegurado o direito do candidato, classificado ou não, a ter acesso a suas notas ou indicadores de desempenho em provas, exames e demais atividades da seleção e a sua posição na ordem de classificação de todos os candidatos.

Art. 22 Serão aceitos recursos sobre o resultado divulgado até 48h (quarenta e oito horas) após a disponibilização da nota da redação a serem enviados para o e-mail faculdade@rj.senac.br.

Art. 23 O resultado do presente processo seletivo, objeto deste Edital, é válido por 5 (cinco) anos, até o limite de vagas anuais autorizadas.

Art. 24 Os cursos dispostos neste Edital serão ministrados na Faculdade de Tecnologia SENAC Rio, localizada na Rua Santa Luzia, nº 735, Centro, no Município do Rio de Janeiro.

§ 1º Algumas aulas práticas do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria poderão ser realizadas no Hotel SESC Copacabana.

Art. 25 Em decorrência da necessidade de se completarem os dias letivos exigidos no semestre **poderá haver aulas aos sábados ou em horários distintos dos turnos escolhidos pelo candidato.**

Art. 26 Quando o número mínimo de matriculados por turma previsto no quadro abaixo não for atingido, a Faculdade de Tecnologia Senac Rio - mediante aviso prévio - poderá cancelar a programação ou marcar nova data de início, ficando a critério do Candidato a permanência ou não na nova data estipulada:

CURSOS DE GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA EM	NÚMERO MÍNIMO DE ALUNOS
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Matutino – 40 Noturno - 40
Inteligência Artificial e Ciência de Dados	Noturno - 40

Art. 27 O estudante que efetivar a sua matrícula e tiver alguma frequência nas aulas ministradas não poderá trancar a matrícula no primeiro período, conforme previsto no Regimento da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio disponível no sítio eletrônico acessível pelo *link*: https://www.rj.senac.br/faculdade-senac/sobre-a-faculdade/documentos-institucionais/.

Art. 28 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, os editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Faculdade de Tecnologia SENAC Rio na sua Central de Matrículas e/ou no sítio eletrônico acessível pelo *link* https://www.rj.senac.br/faculdade-senac/. Formas de ingresso.

Art. 29 As aulas terão início no dia **15 de fevereiro de 2027.**

Art. 30 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições fixadas neste Edital.

Art. 31 Para conhecimento de todos, o presente Edital estará disponível no sítio eletrônico acessível pelo *link*: https://www.rj.senac.br/faculdade-senac/formas-de-ingresso/.

Art. 32 As demais datas acadêmicas estão disponíveis no Calendário Acadêmico disponível no sítio eletrônico da Faculdade acessível pelo *link*: https://www.rj.senac.br/faculdade-senac/espaco-do-aluno/.

Art. 33 Informações complementares podem ser obtidas através do

Site: https://www.rj.senac.br/faculdade-senac/

E-mail: faculdade@rj.senac.br

Art. 34 Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente concurso.

Art. 35 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pelo Conselho Superior de Gestão da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2026.

Renata Lucia Sena Bianchi
Faculdade de Tecnologia Senac Rio
Aprovado pela Portaria Fatec nº 028/2026